



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ 83.528.638/0001-27

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 059/2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

A Câmara de Vereadores aprovou e, eu ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em **R\$ 27.776.924,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais)** e fixa a Despesa em **R\$ 27.776.924,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais)**, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º O Orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2016, estima a Receita em **R\$ 27.776.924,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R\$ 26.876.924,00 (Vinte e seis milhões oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)**. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal aos FUNDOS MUNICIPAIS e à CÂMARA DE VEREADORES em **R\$ 4.232.116,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais)**.

§ 1º A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	24.573.817,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.805.547,00
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	221.000,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.823.440,00
5. RECEITA TOTAL	27.776.924,00

§ 2º A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R\$
02.00	Gabinete do Prefeito	446.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Planejamento	2.986.920,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	7.101.082,00
07.00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	5.890.429,00
09.00	Sec. Munic. Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	1.451.220,00
10.00	Secretaria Munic do Bem Estar Social	786.100,00
99.00	Reserva de Contingência	50.000,00
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	715.365,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes	58.080,00
19.00	Fundo Mun de Desenvolvimento Rural	143.990,00
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	165.697,00
14.00	Fundo Municipal de Saúde	5.022.368,00
15.00	Fundo Municipal de Seguridade Social	871.200,00

16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	1.188.473,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	900.000,00
TOTAL		27.776.924,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.894.720,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.559.545,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	791.500,00
10	SAÚDE	6.195.678,00
12	EDUCAÇÃO	7.026.082,00
15	URBANISMO	5.890.429,00
16	HABITAÇÃO	165.697,00
20	AGRICULTURA	1.595.210,00
27	DESPORTO E LAZER	75.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.553.363,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129.700,00
TOTAL		7.776.924,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	900.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.894.720,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	58.080,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.501.465,00

272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	791.500,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.108.838,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.570.020,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	236.323,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.871,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	149.626,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.795.981,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.230.101,00
452	SERVIÇOS URBANOS	5.890.429,00
482	HABITAÇÃO URBANA	165.697,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.595.210,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	75.000,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	15.163,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	560.000,0
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	242.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	736.200,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129.700,00
TOTAL		7.776.924,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	900.000,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	1.667.162,00
0012	SEGURIDADE SOCIAL GARANTIDA	791.500,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	446.000,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.986.920,00
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.595.210,00

0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	7.101.082,00
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	5.890.429,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS MAJORVIEIRENSES	6.210.841,00
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.080,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129.700,00
TOTAL		27.776.924,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	23.615.708,60
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	4.031.515,40
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	129.700,00
TOTAL		27.776.924,00

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 23.034.867,00 (Vinte e três milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos e à Câmara de Vereadores em **R\$ 4.249.670,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 18.711.751,0000 (Dezoito milhões setecentos e onze mil , setecentos e cinquenta e um reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	21.059.107,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	1.975.760,00
3. RECEITA TOTAL.....	23.034.867,00

§ 2º A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	1.894.720,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	786.100,00
12	EDUCAÇÃO	7.026.082,00
15	URBANISMO	5.890.429,00
20	AGRICULTURA	1.451.220,00
27	DESPORTO E LAZER	75.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.538.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL		8.711.751,00
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e à Câmara de Vereadores.	4.249.670,00
TOTAL		4.249.670,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	15.516.855,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	3.144.896,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		18.711.751,00

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	4.249.670,00
TOTAL GERAL	249.670,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 263.285,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em **R\$ 452.080,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, e oitenta reais)** e fixa as despesas em **R\$ 735.365,00 (Setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

6. RECEITAS CORRENTES	263.285,00
7. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
8. RECEITA TOTAL	263.285,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	735.365,00
TOTAL		735.365,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	607.535,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	107.830,00
TOTAL		735.365,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

9. RECEITAS CORRENTES	9.680,00
10. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
11. RECEITA TOTAL	9.680,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.080,00
TOTAL		8.080,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	45.980,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	12.100,00
TOTAL		58.080,00

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 47.190,00 (Quarenta e sete mil, cento e noventa reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 143.990,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

12. RECEITAS CORRENTES	47.190,00
13. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
14. RECEITA TOTAL	47.190,00

§ 2º A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
20	AGRICULTURA	143.990,00
TOTAL		43.990,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00..00.00.00.00	Despesas Correntes	125.840,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	18.150,00
TOTAL		143.990,00

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 122.385,00 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em **R\$ 43.312,00 (Quarenta e três mil, trezentos e doze reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 165.697,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais)**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

15. RECEITAS CORRENTES	22,385,00
16. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
17. RECEITA TOTAL	122.385,00

§ 2º A Despesa da entidade do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
16	HABITAÇÃO	165.997,00
TOTAL		65.997,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	54.957,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	110.740,00
TOTAL		165.997,00

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 2.326.567,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 2.695.801,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e um reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 5.022.368,00 (Cinco milhões, vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

18. RECEITAS CORRENTES	1.420.220,00
19. RECEITAS DE CAPITAL	906.347,00

20. RECEITA TOTAL	2.326.567,00
--------------------------	---------------------

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	5.022.368,00
TOTAL		022.368,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.429.499,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	592.869,00
TOTAL		5.022,368,00

IX - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 871.200,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 871.200,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

21. RECEITAS CORRENTES	650.200,00
22. RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS CORRENTES	221.000,00
23. RECEITA TOTAL	871.200,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	791.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.700,00
TOTAL		71.200,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	779.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	12.100,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	79.700,00
TOTAL		871.200,00

X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10. Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 1.201.750,00 (Um milhão duzentos e um mil, setecentos**

e cinquenta reais) e fixa as Despesas em **R\$ 1.188.473,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

24. RECEITAS CORRENTES	1.188.473,00
25. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
26. RECEITA TOTAL	1.188.473,00

§ 2º A Despesa da entidade **HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	1.173.310,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	15.163,00
TOTAL		1.188.473,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.165.642,60
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	22.830,40
TOTAL		1.188.473,00

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**.

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	900.000,00
2. TOTAL	900.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	900.000,00
TOTAL		900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	890.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 12. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Durante a execução orçamentária de 2016, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2016.

Art. 14 ¹ SUPRIMIDO

Art. 15. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º ² A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa, e será utilizado mediante lei específica para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 17.³ Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo, mediante lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 18. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19.⁴ O Executivo Municipal poderá mediante lei específica, firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único, As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

Art. 21. ⁵ A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades Públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, se dará mediante lei específica, e beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 22. ⁶ A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição, se dará mediante lei específica, e beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 23. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira (SC), 15 de dezembro de 2015.

¹ - EMENDA 01

² - EMENDA 02

³ - EMENDA 03

⁴ - EMENDA 04

⁵ - EMENDA 05

⁰⁶ - EMENDA 06

JURACI ALLIEVI – Presidente da Câmara de Vereadores